Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/entidade especializada para elaboração de Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo de Nova Friburgo, com base em metodologia própria, participativa e estratégica.

1.2	**Requisitante:**	Secretaria Municipal de Turismo
1.3	**Fundamentação legal:**	Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III
1.4	**Período:**	Conforme Proposta
1.5	**Tipo:**	Contratação por Inexigibilidade

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III.

2.2 O contrato terá por objeto a prestação de serviços técnicos especializados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, visando à elaboração de Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo de Nova Friburgo, conforme detalhado neste Termo de Referência e na proposta técnica apresentada pela entidade.

2.3 A execução contratual obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público, com observância das normas de gestão e fiscalização previstas na legislação aplicável.

2.4 O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido na proposta técnica apresentada pelo Sebrae e aprovado pela Administração Municipal, contado a partir da data de sua assinatura.

2.5 A contratação será regida pelas condições pactuadas no contrato, incluindo prazos, entregas, formas de pagamento, responsabilidades das partes e critérios de acompanhamento e avaliação dos resultados, com base na proposta técnica e metodológica apresentada pelo Sebrae.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A fundamentação e necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 Para a perfeita execução do objeto, deverão ser observadas integralmente as especificações constantes na proposta técnica apresentada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, a qual integra o Estudo Técnico Preliminar, assegurando-se o cumprimento dos seguintes requisitos:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: a3276a69-da9b-4a93-aed8-43f98115a391c
Documento Digital Nº 184856/2025

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo

a) Adotar a metodologia própria do Sebrae para elaboração de planos municipais de turismo, com abordagem participativa, estratégica e alinhada às diretrizes nacionais e estaduais para o setor;

b) Cumprir todas as etapas e entregas previstas na proposta técnica, contemplando diagnóstico situacional, definição de estratégias e plano de ação, bem como mecanismos de monitoramento e avaliação;

c) Garantir o envolvimento de atores locais e regionais, de modo a assegurar ampla participação social no processo;

d) Respeitar integralmente os prazos, o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

f) Manter comunicação contínua com a contratante, apresentando relatórios parciais e finais e atendendo prontamente a eventuais solicitações de ajustes ou esclarecimentos;

g) Assegurar a qualidade técnica, a clareza e a aplicabilidade do documento final, de modo a permitir sua utilização como instrumento efetivo de gestão e promoção do turismo municipal.

5.2 Sustentabilidade:

5.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

(https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-lanca-nova-edicao-de-guia-para-contratacoes sustentaveis-na-administracao-publica-federal)

5.2.2 A Contratada na prestação do serviço deverá atender, no que couber, aos critérios e práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica), devendo seguir a legislação citada anteriormente, bem como as demais que se aplicarem ao objeto em questão, valendo ratificar que a contratação em tela não gerará impacto ambiental relevante.

5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 A execução do objeto será realizada conforme a proposta técnica apresentada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, obedecendo aos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na referida proposta e na legislação aplicável.

6.2 As etapas previstas deverão ser desenvolvidas de acordo com o cronograma estabelecido na Proposta, observando-se integralmente a metodologia participativa e estratégica adotada pelo Sebrae, e o atendimento aos prazos aprovados pela contratante.

6.3 As partes concordam em não permitir mudanças no escopo da proposta de trabalho após sua aprovação. Eventuais alterações, quando necessárias, deverão ser submetidas a nova avaliação e poderão implicar modificações nas condições comerciais, gerando os ajustes e acordos legais cabíveis.

6.4 Todos os tópicos tratados e discutidos entre as partes, inclusive por meio de conversas telefônicas e trocas de e-mails, serão considerados pertinentes e integrantes do escopo do trabalho.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: a3276a69-da9b-4a93-ae08-43f98115a391c
Documento Digital Nº 184856/2025

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo

6.5 O efetivo início dos trabalhos ficará condicionado à manifestação formal e específica da contratante. A execução deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a aprovação mencionada ou em data de interesse da contratante, desde que dentro do prazo de validade da proposta, o qual será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua elaboração.

6.6 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela equipe designada pela Unidade Requisitante, que terá a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento das etapas, solicitando eventuais ajustes, quando necessários.

6.7 A comunicação entre as partes será contínua, formalizada por meio de reuniões, relatórios e demais documentos, assegurando a transparência e o alinhamento durante toda a execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.4.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.4.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: a3276a69-da9b-4a93-aed8-43f98115a391c
Documento Digital Nº 184856/2025

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo

7.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: a3276a69-da9b-4a93-ae08-43f98115a391c
Documento Digital Nº 184856/2025

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo

caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 **Habilitação Jurídica:**

a) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: a3276a69-da9b-4a93-aed8-43f98115a391c
Documento Digital Nº 184856/2025

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Turismo
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 58001.2369500382.328
Elemento de Despesa: 33.90.35.01

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência, em observância ao Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023.

10.2 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, desde que as Certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal- abrangem as Contribuições Sociais; FGTS; PGE- Referente Dívida Ativa Estadual; Municipal- referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual -CND- referente ao ICMS.

10.3 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da agência e Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

10.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fical(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

11.2 Termo de Referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Turismo.

Nova Friburgo/RJ, 03 de setembro de 2025.

GESTOR:	**APOIO TÉCNICO:**
Assinado por MARIA ANGELICA ROCHA 079.***.***-** Prefeitura Municipal de Nova Friburgo 05/09/2025 11:55:11	Assinado por YAN MATHEUS LOPES DA SILVA 141.***.***-** Prefeitura Municipal de Nova Friburgo 05/09/2025 12:02:38
Mª Angélica Rocha	**Yan Matheus Lopes da Silva**
Matr.: 115.191	Matr.: 063.900

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Assinado por KAMILA MOUZA SANTIAGO DA CUNHA 128.***.***-**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
05/09/2025 12:12:42

Kamila Mouza Santiago da Cunha
Secretária Municipal de Turismo
Matr.: 063.093

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: a3276a69-da9b-4a93-ae08-43f98115a391c
Documento Digital Nº 184856/2025